D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFP Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Instrução Normativa SMF nº 23, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre os critérios que caracterizam o caráter empresarial para os fins do disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 3.720, de 5 de março de 2004.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Superior Tribunal de Justiça nos Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial n o 31.084/MS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa SMF nº 23, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 04 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 096 - **EXONERAR**, a pedido, com validade a partir de 01/04/2023, **MONICA VALERIA TRINDADE FERREIRA**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula 11/193.970-1, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-6, código 49773, da Gerência de Integração do Sistema Municipal de Orçamento, da Superintendência Executiva do Orçamento Municipal, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 233 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:
Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **março de 2023**, conforme discriminado abaixo:

I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e
II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º se refere deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site **https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/**.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2023.
RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO
Presidente da CODESP

ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2023

ORGANIZAÇÃO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		SPDM										IDEIAS				
OBJETOS		SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO APOIO SUS	CENTRO DO OLHO CARIOCA	CAP - 3.3	CAP - 4.0	CAP - 1.0	CAP - 5.3	MMABH e CER CENTRO	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL PEDRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 3.2	PADI	SERV. DE INFECTOLOGIA E PNEUMOLOGIA, NO H.M. RAPHAEL DE PAULA E SOUZA	CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA
		4	3	4	4	4	4	4	3	4	5	2	4	3	3	4
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.					x	x	x	x		x	x		x	x	x	x
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.																
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	**2.959 ocorrências identificadas**	2	41	10	98	68	32	83	140	74	371	1	73	16	26	20
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.																
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.																
Identificado despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês **fevereiro de 2023**, em desacordo ao disposto no **Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP**, no sentido de que "*a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível*".		x		x							x		x			
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao **Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016**.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	**30.583**	132	239	228	2.538	1.754	1.116	1.629	862	463	1.765	73	1.568	119	135	217
		10.726										2.112				

ORGANIZAÇÃO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CEJAM				GNOSIS				FAS				
OBJETOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CER ILHA DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CENTRO DIAGNOSTICO CARIOCA	CAP - 5.1	CAP - 2.1 e UPA ROCINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CEGONHA CARIOCA	SERVS. ORTOPEDIA E TELEMEDICINA NO HM BARATA RIBEIRO	SERVS. DE NEURO, CARDIO E TELEMEDICINA NO CER LEBLON E HMMC	SERV CIRURGIA PEDIATRICA H.M. JESUS
	0	4	4	4	3	2	3	3	4	4	4	3	3
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.													
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.		x	x	x	x		x	x		x			
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.													
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x	x	x	x	x					
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.													
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	0	20	60	134	3	19	106	128	2	78	17	229	15
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.									x	x	x	x	x
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.													
Identificado despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês **fevereiro de 2023**, em desacordo ao disposto no **Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP**, no sentido de que "*a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível*".									x		x		
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao **Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016**.		x	x	x					x	x	x	x	x
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	0	162	621	863	110	179	2.029	1.145	52	220	77	661	67
	1.646				3.463				1.077				

ORGANIZAÇÃO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VIVARIO									CIEDS				MAHATMA GANDHI	
OBJETOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 5.2	SERVS. DE GINECOL. CIRÚRGICA E EX. ENDOSCÓPICOS NO H. M. PIEDADE	UPA MANGUINHOS, PROJETOS e TEIAS - 3.1	SERVS. ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - APP	CAP - 3.1 e UPA ALEMÃO	SERVS. DE CIRURGIA GERAL E UROLÓGICA NO HMFST	HM ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SERV. RESIDENCIAS TERAPEUTICAS	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	INSTITUTO JULIANO MOREIRA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	INSTITUTO NISE DA SILVEIRA
	3	4	4	4	4	3	4	3	4	1	5	5	5	1	3
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.															
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.		x	x	x	x		x		x		x	x	x		
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.															
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.															
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	1	10	112	46	50	24	159	11	487	0	19	22	18	0	17
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.										x	x	x	x	x	x
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.															
Identificado despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês **fevereiro de 2023**, em desacordo ao disposto no **Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP**, no sentido de que "*a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível*".															
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao **Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016**.	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		x
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	282	748	2.357	253	851	214	3.037	72	2.523	1	887	118	103	0	113
	10.337									1.109				113	

	Total	SPDM	%	IDEIAS	%	CEJAM	%	GNOSIS	%	FAS	%	VIVARIO	%	CIEDS	%	MAHATMA GANDHI	%
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Março de 2023	**R$ 181.456.745,50**	**R$ 66.274.634,90**		**R$ 14.721.675,51**		**R$ 8.946.714,33**		**R$ 26.246.688,33**		**R$ 6.760.841,28**		**R$ 54.568.711,680**		**R$ 3.250.798,55**		**R$ 686.680,92**	
A. Folha de Adiantamento de Férias	**R$ 5.330.497,68**	R$ 1.929.788,51	**2,91%**	R$ 473.722,08	**3,22%**	R$ 179.639,12	**2,01%**	R$ 651.937,21	**2,48%**	R$ 42.733,53	**0,63%**	R$ 2.052.677,23	**3,76%**	R$ -	**0,00%**	R$ -	**0,00%**
B. Folha Rescisória	**R$ 642.329,31**	R$ 49.247,69	**0,07%**	R$ 210.549,42	**1,43%**	R$ 48.098,51	**0,54%**	R$ 147.241,95	**0,56%**	R$ 2.080,71	**0,03%**	R$ 161.202,29	**0,30%**	R$ 58.729,33	**1,81%**	R$ (34.820,59)	**-5,07%**
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	**R$ (82.801,81)**	R$ (27.001,26)	**-0,04%**	R$ (14.160,38)	**-0,10%**	R$ (3.615,99)	**-0,04%**	R$ 17.125,49	**0,07%**	R$ (2.374,66)	**-0,04%**	R$ (45.979,60)	**-0,08%**	R$ (1.967,88)	**-0,06%**	R$ (4.827,53)	**-0,70%**
D. Folha Salário	**R$ 122.129.952,73**	R$ 46.950.453,40	**70,84%**	R$ 8.187.652,45	**55,62%**	R$ 6.740.505,46	**75,34%**	R$ 14.379.603,24	**54,79%**	R$ 3.939.013,95	**58,26%**	R$ 38.942.405,92	**71,36%**	R$ 2.464.673,01	**75,82%**	R$ 525.645,30	**76,55%**
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	**R$ 21.318.162,62**	R$ 8.144.123,09	**12,29%**	R$ 1.495.703,78	**10,16%**	R$ 1.089.986,74	**12,18%**	R$ 3.025.542,30	**11,53%**	R$ 875.261,51	**12,95%**	R$ 6.227.501,24	**11,41%**	R$ 378.361,30	**11,64%**	R$ 81.682,66	**11,90%**
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	**R$ 17.946.971,78**	R$ 3.833.501,66	**5,78%**	R$ 3.002.713,34	**20,40%**	R$ 517.140,80	**5,78%**	R$ 5.507.506,05	**20,98%**	R$ 1.483.768,21	**21,95%**	R$ 3.327.825,13	**6,10%**	R$ 227.548,39	**7,00%**	R$ 46.968,20	**6,84%**
G. Benefícios	**R$ 9.803.862,65**	R$ 4.624.432,50	**6,98%**	R$ 890.598,52	**6,05%**	R$ 374.959,69	**4,19%**	R$ 1.897.218,91	**7,23%**	R$ 132.936,04	**1,97%**	R$ 1.692.225,66	**3,10%**	R$ 119.458,45	**3,67%**	R$ 72.032,88	**10,49%**
H. Rateio SEDE	**R$ 4.367.770,54**	R$ 770.089,31	**1,16%**	R$ 474.896,30	**3,23%**	R$ -	**0,00%**	R$ 620.513,18	**2,36%**	R$ 287.421,99	**4,25%**	R$ 2.210.853,81	**4,05%**	R$ 3.995,95	**0,12%**	R$ -	**0,00%**

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	**R$**	**218.291.491,39**
J. FCP (Folha Normal) Competência Março/2023	**R$**	**177.062.924,22**
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro a Fevereiro/2023	**R$**	**4.422.172,56**
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores	**R$**	**(28.351,28)**
N. Diferença (I-J-L-M)	**R$**	**36.834.745,89**
O. Diferença Acumulada (Jan/23 a Mar/23)	**R$**	**115.275.561,17**

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da **Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Março/2023 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Março/2023 será preenchida junto com a Folha Normal de Abril/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 5 de Abril de 2023 às 5:02:02 Código de Autenticação: 0208c15e

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

Rio Prefeitura | Fazenda e Planejamento

COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2023

OBJETOS		SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CENTRO ESPORTIVO MIÉCIMO DA SILVA	VILA OLIMPICA DA MARE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA DE RAMOS	VILA OLÍMPICA DR. SÓCRATES BRASILEIRO	VILA OLÍMPICA ARTHUR DA TÁVOLA	RIO EM FORMA III	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES	CENTRO ESPORTIVO WALDIR PEREIRA	VILA OLIMPICA OSCAR SCHMIDT	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA MANGUEIRA	VILA OLÍMPICA MESTRE ANDRÉ	CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA MESTRE CANDEIA.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DO PROJETO ESCOLA DE LUTA	VILA OLÍMPICA NILTON SANTOS	VILA OLIMPICA DR IVANIR DE MELO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA FELIX MIELI VENERANDO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA PARQUE MACHADO DE ASSIS	VILA OLÍMPICA MANÉ GARRINCHA	VILA OLÍMPICA GAMBOA	VILA OLÍMPICA CLARA NUNES	RIO EM FORMA II	ARENA CARIOCA 3	VILA OLÍMPICA MUNICIPAL VEREADOR JORGINHO DA SOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA ARY DE CARVALHO	PROJETO RIO EM FORMA I	VILA OLÍMPICA MATO ALTO	CIDADE DAS CRIANÇAS LEONEL BRIZOLÁ	PÓLO ESPORTIVO E CULTURAL JARDIM BANGU	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	RIO EM FORMA IV	VILA OLÍMPICA DO VIDIGAL	GRÊMIO RECREAT. ESP. INDUSTRIÁRIOS DA PENHA - GREIP	PARQUE RADICAL DE DEODORO	VILA OLÍMPICA DO ENCANTADO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NAVES DO CONHECIMENTO: PADRE MIGUEL, SANTA CRUZ E VILA ALIANÇA.	NAVES DO CONHECIMENTO: TRIAGEM, IRAJÁ E MADUREIRA.	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NAVES DO CONHECIMENTO: ENGENHO DE DENTRO, PENHA E COMPLEXO DO ALEMÃO.
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL																																										SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMCT				
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		UEVOM			ECOS					INSTITUTO FAIRPLAY				INSTITUTO INATOS							INSTITUTO IREL		INSTITUTO SESSUB								INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA						INSTITUTO CRESCER COM META - META						IUS			IDACO	
FRAGILIDADES		2	1	2	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	0	0	0	0	0
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																															
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.																																															
Ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculo através do Sistema ERGON.		x								x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x		x		x	x	x	x	x	x		x	x	x	x		x			x					
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.																																															
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																																															
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																															
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	35 ocorrências identificadas	0	0	1	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.																																															
Ausência de pagamento de **Gratificações** (Titulação, Preceptoria, Responsabilidade Técnica, etc).																																															
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	1.798	0	0	36	1	14	0	33	473	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	15	0	548	0	0	0	2	395	0	23	46	0	22	45	46	12	49
		36			521					0				17							0		21								563						466						113			61	

	Total	UEVOM		ECOS		INSTITUTO FAIRPLAY		INSTITUTO INATOS		INSTITUTO IREL		INSTITUTO SESSUB		ICA		META		IUS		IDACO	
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Março de 2023	R$ 5.142.284,88	R$ 86.392,01		R$ 1.510.801,07		R$ -		R$ 38.586,21		R$ -		R$ 55.171,40		R$ 1.426.870,09		R$ 1.061.293,78		R$ 662.682,62		R$ 300.487,70	
A. Folha de Adiantamento de Férias	R$ 17.938,10	R$ -	0,00%	R$ 3.070,42	0,20%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 14.867,68	4,95%
B. Folha Rescisória	R$ 9.635,26	R$ -	0,00%	R$ 8.499,11	0,56%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 1.136,15	0,38%
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R$ (2.013,93)	R$ -	0,00%	R$ (1.871,45)	-0,12%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ (142,48)	-0,05%
D. Folha Salário	R$ 2.928.298,99	R$ 53.145,85	61,52%	R$ 876.954,52	58,05%	R$ -	0,00%	R$ 29.994,06	77,73%	R$ -	0,00%	R$ 35.120,89	63,66%	R$ 865.440,35	60,65%	R$ 651.900,91	61,43%	R$ 285.706,60	43,11%	R$ 130.035,81	43,27%
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R$ 740.920,02	R$ 13.983,38	16,19%	R$ 222.258,90	14,71%	R$ -	0,00%	R$ 5.892,69	15,27%	R$ -	0,00%	R$ 8.464,18	15,34%	R$ 226.338,69	15,86%	R$ 169.950,69	16,01%	R$ 65.189,53	9,84%	R$ 28.841,96	9,60%
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R$ 1.017.350,62	R$ 19.262,78	22,30%	R$ 290.938,86	19,26%	R$ -	0,00%	R$ 2.699,46	7,00%	R$ -	0,00%	R$ 11.586,33	21,00%	R$ 309.828,97	21,71%	R$ 232.640,16	21,92%	R$ 97.041,29	14,64%	R$ 53.352,77	17,76%
G. Benefícios	R$ 168.120,33	R$ -	0,00%	R$ 109.383,91	7,24%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 58.736,42	8,86%	R$ -	0,00%
H. Rateio SEDE	R$ 262.035,49	R$ -	0,00%	R$ 1.566,80	0,10%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 25.262,08	1,77%	R$ 6.802,02	0,64%	R$ 156.008,78	23,54%	R$ 72.395,81	24,09%

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R$	6.865.751,46
J. FCP (Folha Normal) Competência Março/2023	R$	5.114.921,68
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro a Fevereiro/2023	R$	3.913,62
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores	R$	23.449,58
N. Diferença (I-J-L-M)	R$	1.723.466,58
O. Diferença Acumulada (Jan/23 a Mar/23)	R$	5.531.076,28

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da **Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Março/2023 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A folha de ajuste da competência Março/2023 será preenchida junto com a folha normal de Abril/2023.
4. A Fragilidade de ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos externos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 04.04.2023

Autorizo, condicionado ao voto.

07/006.617/2021

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 05 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para realizar, exclusivamente, o **PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço global, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO, EM IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS, DIURNO, CONVENCIONAL, COM REGIME DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE POSTOS DE SERVIÇOS DE SERVENTE**, **PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei., a ser desenvolvido no processo POR-PRO- 2022/02436.

A Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, **da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL, para processar e julgar, exclusivamente, **PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço global, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO, EM IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS, DIURNO, CONVENCIONAL, COM REGIME DE TRABALHO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE POSTOS DE SERVIÇOS DE SERVENTE**, **PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

PREGOEIROS:
PREGOEIRO TITULAR:
Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matrícula: 50/324.486-0

PREGOEIRO SUBSTITUTO:
Geraldo Caxias Filadelfo
Matrícula: 11/170.397-4

EQUIPE DE APOIO:
MEMBRO Fátima Regina Solis Alvarez Figueiredo
Matrícula: 11/171.244-7

MEMBRO: Shirley de Freitas Sales
Matrícula: 12/224.624-7

MEMBRO: Elielson Vieira da Silva
Matrícula: 11/210.011-3

SUPLENTES:
MEMBRO: Maristela Toledo Alves
Matrícula: 10/208.774-0

MEMBRO: Rosane da Silva e Souza Mattos
Matrícula: 11/238.651-4

Art. 2º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para atuar como Pregoeiro dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, irmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 5 de Abril de 2023 às 5:02:02 Código de Autenticação: 0208c15e